LEI Nº 925/2000

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Sr. Odair José do Amaral,** portador do CPF nº 940.692.636-91, Carteira de Identidade nº M-7.012.080, um lote de terreno urbano de nº 024, da quadra 03, de propriedade da municipalidade, situado na Rua Antônio Francisco Vidal, bairro Américo Silva, nesta cidade, com área de 200,00 m^2 (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - O donatário deverá executar as obras de construção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único - No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - Em caso de morte do donatário, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Habitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a letra "f" do artigo 1º da Lei Municipal nº 799, de 16/10/97.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO